



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Av. Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2018-SEMTASC

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão gestor das Políticas Municipais de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 709, de 11 de maio de 2017 e Resolução CNAS 21, de 24 de novembro de 2016, torna público o presente Edital visando o credenciamento prévio de entidades das áreas de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, para fins de futuras e eventuais celebrações diretas de Parcerias.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital é o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil exigido pelo art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/2014, para fins de futuras e eventuais celebrações de Termos de Parceria com dispensa de Chamamento Público neste ano de 2018, observadas as disposições da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 709/2017, Resolução 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

1.2. As Organizações da Sociedade Civil das áreas de Trabalho, Assistência Social ou Cidadania, poderão apresentar Requerimento de Credenciamento Prévio, consoante anexo deste Edital informando o projeto que pretendem executar em Parceria com este Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Av. Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

1.3 Aprovado o Credenciamento pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a Entidade, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela legislação nacional e municipal, estará apta para a celebração da Parceria.

1.4 A Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania contará com cadastro de entidades Credenciadas para celebração de parcerias.

1.5 As entidades que eventualmente já apresentaram requerimentos de credenciamento de projetos ou celebração de parcerias nas áreas de Trabalho, Assistência Social ou Cidadania até a data da publicação deste Edital não necessitam re apresentar os requerimentos, podendo ter que apresentar novos documentos de atualização e/ou complementação para fins de conclusão do credenciamento prévio.

2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão apresentar o Requerimento de Credenciamento prévio, as entidades de **Assistência Social** que:

- a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- b) Estejam enquadradas como Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, nos termos do art.2º, I, da Lei 13.019/2014;
- c) Atendam obrigatoriamente todas as exigências previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social); Decreto nº 6.308, de 14/12/2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742; Resolução nº 16, de 05/05/2010, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de assistência social; Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na Política Nacional de Assistência Social e suas respectivas Normas Operacionais Básicas em vigor;
- d) Tenham sido constituídas há um ou mais anos, contados a partir da data de publicação deste edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Av. Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

- e) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto objeto do convênio, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução do convênio e pelas prestações de contas;
- f) Comprovem experiência e habilidade na área objeto da proposta, em atividade pertinente e compatível em características, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público.
- g) Estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante;
- h) estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

2.2. Poderão apresentar o Requerimento de Credenciamento prévio, as entidades de Trabalho e Cidadania que:

- a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- b) Estejam enquadradas como Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, nos termos do art.2º, I, da Lei 13.019/2014;
- c) Tenham sido constituídas há um ou mais, contados a partir da data de publicação deste edital;
- d) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto objeto do convênio, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução do convênio e pelas prestações de contas.
- e) Comprovem experiência e habilidade na área objeto da proposta, em atividade pertinente e compatível em características, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público.

2.3 Não poderão ser proponentes as organizações sem fins econômicos que:

- a) Tenham em seus quadros (dirigentes, associados) servidores públicos do Município de São Gonçalo do Amarante ou seus agentes políticos;



- b) Tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, com atuação no Município e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até o 3º grau;
- c) Estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de São Gonçalo do Amarante ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
- d) Organizações com fins exclusivamente religiosos.

§1º A aferição dos requisitos constantes nos incisos dos itens 2.1 e 2.2 deverá ser observada no momento da formalização da parceria, podendo a entidade ou organização de assistência social apresentar o requerimento.

§2º As organizações da sociedade civil que ofertam serviços, programas e projetos socioassistenciais, de forma não preponderante, não necessitam observar na sua constituição a classificação do art. 3º da Lei 8.742/1993, consoante o disposto no §2º da Resolução 21, de 24 de novembro de 2016.

§3º Não deverá ser exigido como condição para formalização das parcerias que a entidade ou organização de assistência social possua Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, concedida nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, de forma a não restringir o caráter competitivo da seleção, observado o §2º do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.

2.3 DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 Atendimento:

O requerimento de credenciamento e os demais documentos exigidos nos itens 2.1 e 2.2. deste edital deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Av. Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

localizada na Secretaria Municipal de Finanças, com endereço na Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante, CEP 59290-000 das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no período de 6 (seis) meses a contar da publicação deste Edital.

2.2. Conteúdo e forma de apresentação:

O Requerimento Prévio de Credenciamento deverá ser apresentado contendo os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Credenciamento Prévio.
- b) Proposta de Plano de Trabalho;
- c) Comprovação de capacidade técnica da proponente de experiência anterior pertinente ao tema das atividades propostas;
- d) Ata da assembleia de fundação e da eleição e posse da diretoria em exercício com RG e CPF, devidamente registrada no Cartório Civil competente;
- e) Estatuto Social Consolidado e/ou de Constituição, bem com o atualizado vigente, devidamente registrado no Cartório Civil competente, vedada a apresentação de protocolos;
- f) Cartão do Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- g) Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento equivalente que o substitua, do representante legal da entidade;
- h) Certificado de qualificação de organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, Organização Social – OS, ou certificado de utilidade ou interesse público municipal, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014, com prazo de validade em vigência;
- j) Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- k) Certidão Negativa de Tributos Municipais perante a Fazenda Pública do Município de São Gonçalo do Amarante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Av. Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas, quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia, expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigência;
- m) Relação nominal dos dirigentes e conselheiros com cópia do RG e CPF, caso não conste nas Atas.
- n) Declaração de contrapartida (quando houver);
- o) Declarações passadas por três Autoridades públicas da cidade sede da entidade atestando o seu funcionamento e sua capacidade técnica;
- p) Declaração, sob as penas da lei, da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos seus dirigentes é: i Agente político de poder ou do Ministério Público; ii Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública em qualquer esfera de governo; iii Servidor público vinculado à Prefeitura de São Gonçalo do Amarante;
- q) Declaração, sob as penas da Lei, de inexistência de: i Dívida da entidade com o poder público; ii Inscrição da entidade nos bancos públicos e privados de proteção ao crédito;
- r) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante;
- s) Comprovante de cadastro no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
- s) Outros documentos ou informações pertinentes ou necessários, exigidos ao longo deste Edital que, a juízo da Proponente, permitam explicar cabalmente o projeto.

3. DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

3.1 Para o apoio financeiro à manutenção das atividades apresentadas por Organizações da Sociedade Civil na área de Assistência Social, a Lei Orçamentaria Anual de 2018 autorizou um dispêndio global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil Reais), fixados nos elementos 33.50.43 – subvenções sociais, nas Unidades 08 – Sec de Assistência Social; Programa 0805 – Manutenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Av. Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

da Secretaria – Projeto Atividade 2039 – Manutenção e Estruturação da Sec. de Assist. Social e Cidadania; 3350000000 – Transf. Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos; Fonte 01000.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania divulgará semestralmente as Organizações da Sociedade Civil credenciadas para a celebração de parcerias e as reclamações ou impugnações aos credenciamentos e eventuais parcerias poderão ser apresentadas no Link “Sala do Cidadão” no site www.saogoncalo.rn.gov.br.

4.2 – O Credenciamento não gera direito adquirido para Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, cuja celebração dependerá de juízo discricionário por parte da Administração Municipal;

4.3 – As parcerias poderão ser celebradas de acordo com os critérios definidos pelo corpo técnico deste Órgão Gestor, devendo obedecer aos princípios constitucionais da Administração Pública.

São Gonçalo do Amarante(RN), 09/01/2018

ANTONIO DANTAS NETO
Secretário-Adjunto de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Av. Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PRÉVIO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 01/2018-SEMTASC

OBJETO: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para celebração de parcerias na área de Assistência Social;

DADOS CADASTRAIS

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Email	

Responsável pela Entidade

Nome	
Cargo	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

2.1 Título das Atividades	2.2 Período de Execução	
	2.2.1 Início	2.2.2 Término



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Av. Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

2.3 Objeto

2.4 Justificativa da Proposição

Realidade Social que Pretende Transformar/Público Alvo

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

			3.4 Indicador Físico	3.5 Período de Execução
--	--	--	----------------------	-------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Av. Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

O dirigente responsável pela entidade acima qualificada, bem como, gestor do projeto que pretende desenvolver em parceria com a Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte. Desse modo, requer o devido CREDENCIAMENTO perante este Órgão gestor e se compromete a cumprir fielmente os termos propostos no projeto que ora submete a apreciação.

Pelo qual pede deferimento.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ / ____ / ____

Dirigente da OSC